ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº **2333** , DE **31** DE **outubro** DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$25.000.000,00/ (vinte e cinco milhões de Cruzeiros), destinado à execução dos projetos de Novas Adutoras e Nova ETA de Barra Mansa.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão decorrentes do provável excesso de arrecadação verificado até o mês de Setembro de 1990, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do § 3º, do Art. 43, da Lei nº 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

1) Receita arrecadada de Janeiro a Setembro/90	1.142.065.367,20
2) Receita arrecadada de Janeiro a Setembro/89	15.180.129,30
3) Receita arrecadada de Outubro a Dezembro/89	29.827.891,61

$\triangle = \frac{1.142.065.367,20}{15.180.129,03} = 752\% = 29.827.891,61 \times 752 = 2.243.057.449,07$

Receita de Janeiro a Setembro/90	1.142.065.367,20
Receita de Outubro a Dezembro/89 + $\triangle$	2.243.057.449,07
Provável arrecadação de 1990	3.385.122.816,27
Orçamento de 1990	300.000.000,00
Provável excesso	3.085.122.816,27
Decretos nºs 2154 e 2182/90	1.500.000.000,00
Saldo disponível	1.585.122.816,27

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, **31 de outubro de 1990**

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito